



PORTARIA Nº 913 de 30/09/2019.

Estabelece **descontos** para os alunos dos cursos de Graduação (Licenciatura e Superior de Tecnologia) à distância, formato de oferta semipresenciais, ofertados pela **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

Que a UP cancelou, por meio dos Editais nº 965 de 25/04/2019 e nº 994 de 17/07/2019, a oferta de cursos Graduação (Licenciatura e Superior de Tecnologia), na modalidade à distância, formato de oferta semipresencial, para ingresso no segundo semestre de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos ingressantes no segundo semestre de 2019, em um dos cursos de **Graduação, à distância, formato de oferta semipresencial**, listados nos incisos deste artigo, poderão transferir-se para o mesmo curso de Graduação, na modalidade à distância, mas no formato de oferta à distância, com a obtenção de **100% (cem por cento)** de desconto.

I - Cursos de Graduação à distância, formato de oferta semipresencial, cancelados por meio do Edital nº 965 de 25/04/2019:

Escola/ Centro	Curso	Grau	Polo
Business School	Empreendedorismo	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Gestão Comercial	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Gestão Financeira	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Logística	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Marketing	Tecnólogo	Londrina (PR)
Centro de Licenciatura	Pedagogia	Licenciatura	Londrina (PR)

II - Cursos de Graduação à distância, formato de oferta semipresencial, cancelados por meio do Edital nº 994 de 17/07/2019:

Escola/ Centro	Curso	Grau	Polo
Business School	Gestão Comercial	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Gestão Financeira	Tecnólogo	Londrina (PR)

Escola/ Centro	Curso	Grau	Polo
Business School	Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Logística	Tecnólogo	Londrina (PR)
Business School	Marketing	Tecnólogo	Londrina (PR)
Centro de Licenciatura	Pedagogia	Licenciatura	Londrina (PR)

Parágrafo único. Os alunos poderão também optar por cancelar sua matrícula e obter a devolução de 100% (cem por cento) do valor pago na matrícula.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- III - Aplicam-se sobre o valor da mensalidade do curso de destino, conforme Edital de mensalidades vigentes.
- IV - São válidos desde que o aluno aceite a transferência de curso, para início das aulas na quarta entrada de 2019.
- V - São válidos a partir da primeira mensalidade da quarta entrada de 2019 e para todo o período restante do curso de Graduação.
- VI - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do curso, não incluindo valores de:
 - a) Dependências.
 - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- IV- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- V- Não são cumulativos com os demais descontos previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.
- VI- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VII- Ficam cancelados caso o aluno mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VIII- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de setembro de 2019.



Prof. José Pio Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)